



LEI Nº 2516/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Professores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do art. 01 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010, os seguintes profissionais:

01	Professor de 20 horas anos finais de Artes
01	Professor de 20 horas anos finais de português/língua inglesa
01	Professor de 20 horas anos finais de Ciências
01	Professor de 20 horas anos finais de Geografia/História

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, conforme Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para suprir temporariamente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo o seu término definido conforme o Art. 04 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º O contratado perceberá salário mensal de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretaria da Administração